



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 1527 DE 03 DE JULHO DE 2015

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Associação Comunitária Residencial Amigos do Primavera.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Residencial amigos do Primavera – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.212.888/0001-33, entidade sem fins lucrativos com Sede na rua Carmem Miranda, nº12, no Balneário Primavera, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art.3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:


- I – deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2015


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social
e Relações do Trabalho